



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 45/2023

Súmula “altera o Projeto de Lei 45/2023.”

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, com fundamento no Artigo 100, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 1º Altera o parágrafo 1º do artigo 14, para constar a seguinte redação:

§1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

Art. 1º As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 12 de setembro de 2023.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente


VALDIR COSTA
Relator


ROBERTO LEAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, encaminhamos a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2023, de 30 de junho de 2023, para o fim adequar o percentual de repasse à Câmara, conforme determina da Constituição Federal.

Pedimos a compreensão e o voto de cada um, para o fim de aprovar a presente emenda.

Campo Magro, 12 de setembro de 2023.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente


VALDIR COSTA
Relator


ROBERTO LEAL
Membro